



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº. 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

LEI Nº 3232 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

**CONCEDE REAJUSTE GERAL AOS
VEREADORES DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE
MINAS GERAIS.**

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

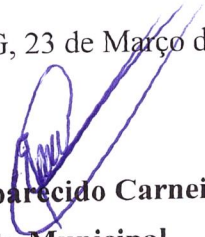
Art.1º - Ficam reajustados em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), à título de reajuste geral anual, a partir de janeiro de 2020 os subsídios dos Vereadores de São Francisco/MG.

Parágrafo único- O percentual de reajuste concedido no caput deste artigo tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de janeiro a dezembro de 2019.

Art.2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Janeiro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco/MG, 23 de Março de 2020.


Evanildo Aparecido Carneiro
Prefeito Municipal